



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DE TERRAS URBANAS DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA, À ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIKBAKTA TSIRIK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIKBAKTA TSIRIK**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.687.953/0001-87, com sede na Aldeia Pe de Mutum, s/nº, zona rural, no Município de Juara-MT, da seguinte área de terras do Patrimônio Municipal, assim caracterizada:

Área de terras, com 300 m², dentro da área maior com 6,33 HA, desmembrada do Lote nº 12, Seção B-01, Juína 2ª Fase, localizada no Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, no Município de Castanheira, matriculada sob número 68.938, Folha 121, 6º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT.

Parágrafo Único – A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária nº 68.938, Folha 121, 6º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT, conforme cópia da mencionada Matrícula e do Mapa de Localização que segue em anexo à presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2º – A concessão que trata o art. 1º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a construção de um pavilhão com a finalidade de depósito e processamento da extração de castanha, cuja obra deverá ser concluída em 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3º – A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, caso a Associação Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, bem como não concluírem a obra no prazo estabelecido no art. 2º, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º – Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 5º – Os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso e o, conseqüente, registro imobiliário incumbe a Associação Concessionária.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de abril de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 04/2019

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 68.938, FOLHA 121, 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT E PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

MATRÍCULA

68.938

FOLHA

121

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - ML - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- "ÁREA COM 6,33 HA, DESMEMBRADA DO LOTE Nº 12, SECÇÃO B-01, JUÍNA 2ª FASE, LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJ. JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA JUÍNA-MT., com os seguintes limites e confrontações: Do MP1 segue, na distância de 184,74m, em rumos magnéticos diversos até o MP2, divisando com o Ribeirão do Sete; Do MP2 segue, na distância de 385,12m, em rumo magnético de 17º00'SW até o MP3, divisando com a área remanescente do lote 12; Do MP3 segue, na distância de 153,90m, em rumo magnético de 90º00'NW até o MP4, divisando com a área remanescente do lote 12; Do MP4 segue, na distância de 360,00m, em rumo magnético diversos até o MP1, divisando com a Rodovia AR-1, conforme memorial descritivo assinado pelo engenheiro Civil - José Roberto Gonçalves - CREA 2674/MT. Apresentou o Imposto Territorial Rural - ITR, exercícios de 1.996 a 2.000, quitados, cadastrado no INCRA sob o cód. do imóvel 901.202.110.191-6 e na Receita Federal sob n.º 5.309.304-6 - área total 56,3 ha. e apresentou na escritura o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, quitado. **PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.,** com endereço na Praça 04 de Julho, nº 50, Centro, na cidade de Castanheira-MT., inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.772.154/0001-60. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:-** R-07-23.772, livro 2-CA, em 20-08-2001, neste RGI. Cuiabá, 20 de agosto de 2.001. Eu, João Leão de Assis A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 68.938 - O imóvel acima, foi matriculado conforme Escritura Pública de Desmembramento, lavrada às fls. 116/117, do livro n.º 518, aos 01-08-2001, nestas notas pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis. Cuiabá, 20 de agosto de 2.001. Eu, João Leão de Assis A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

JNS/

6º SERVIÇO NOTARIAL

João Leão de Assis A. de



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"

Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Matrícula Imobiliária



ESTADO DE MATO GROSSO

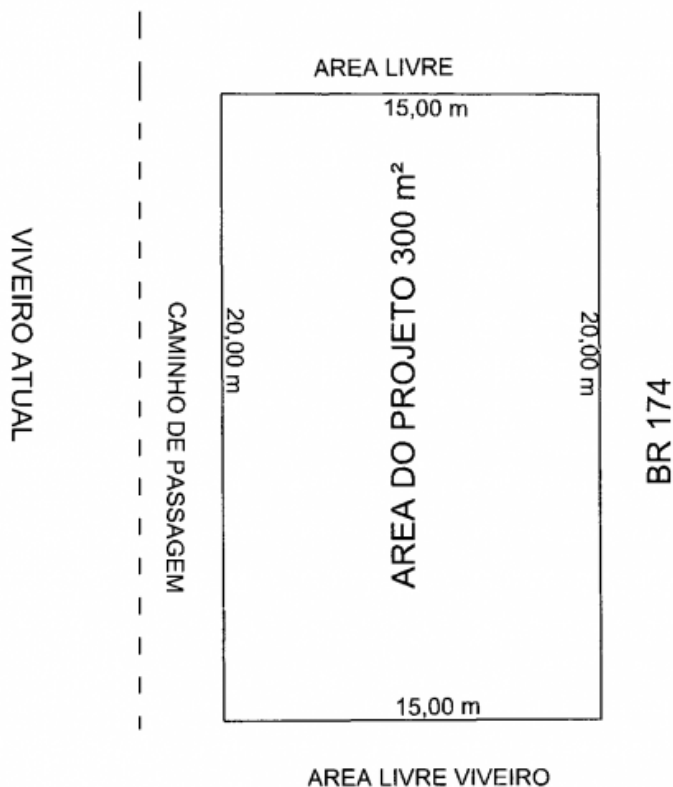
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



ASSUNTO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: CASTANHEIRA

DENOMINAÇÃO: AREA DO PROJETO

ÁREA: 300,00 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ESCALA: INDICADA

RESP. TÉCNICO:

DATA:

Manoel A. Teixeira Junior
Crea / MT 025334





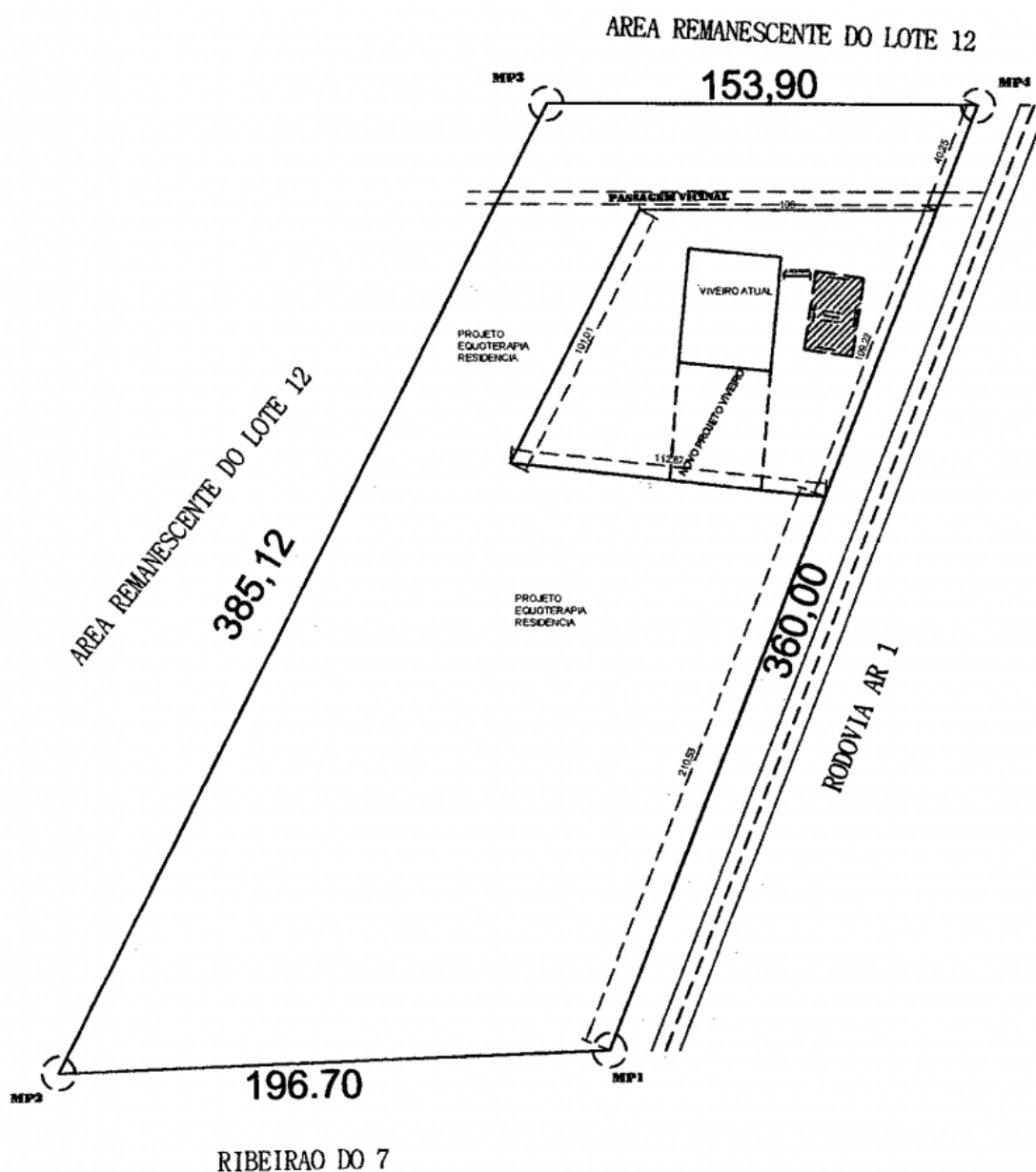
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Planta de Localização



Área Remanescente

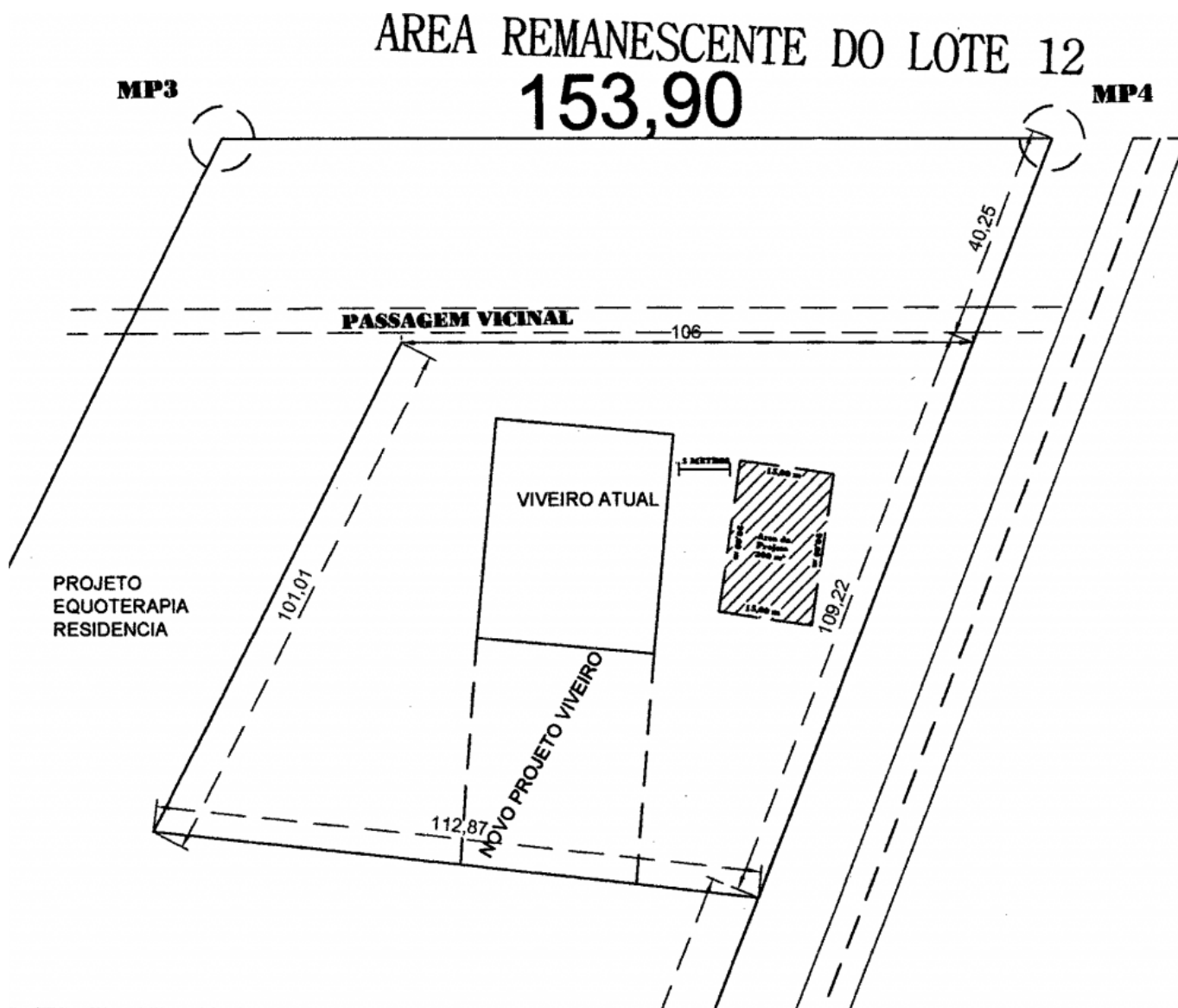


ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 04/2019

Autoria: MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI



Área Remanescente